PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/14

A violência sexual intra-familiar em menores, constitui atualmente uma das prioridades das políticas dos países ocidentais, este fato parece dever-se ao crescente aumento do numero de denúncias efetuadas, o que no Brasil levou até a instalação, no Congresso Nacional, da CPI da Pedofilia.

Contudo, assiste-se ainda a dificuldades de várias ordens por parte daqueles grupos de profissionais que trabalham com o intuito de prevenir e desvendar a violência sexual em menores no âmbito familiar. Muitas vezes impera o silêncio, quer por parte da vítima como também por parte da família que teme denunciar um de seus membros e, por outro lado, tentam evitar expor-se às consequências negativas que daí poderão vir.

Por outro lado é um problema social que os profissionais que a sociedade em geral evita encarar a real magnitude da problemática e preferem não se envolver num assunto psicossocial tão complexo e delicado.

Entretanto, não se pode esquecer que existe um mandamento constitucional que coloca como obrigação, não só da família, mas, também da sociedade e do Estado a proteção integral com prioridade absoluta da criança, do adolescente e do jovem ao dispor em seu art.227:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Diante disso não há como afastar a obrigação municipal de engendrar esforços no sentido de dar a melhor assistência possível aos menores envolvidos em situação de abuso sexual para que com isso se consiga amenizar os efeitos danosos ao bem-estar do menor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de abrigos diuturnos, com equipe multiprofissional qualificada para atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de violência sexual, com projeto padronizado de

instalação física, criando um ambiente acolhedor, humanizado e com equipamentos mínimos para a atenção integral, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

ERON VASCONCELOS